

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

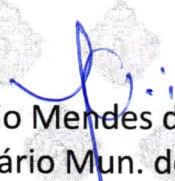
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício nº PMC/SEPLAG/DCONV/342/2024
Congonhas, 01 de Agosto 2024

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do Acordo de Cooperação Técnica Nº 001/2024, que entre si Celebram o Município de Congonhas e o Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI - para ciência e controle.

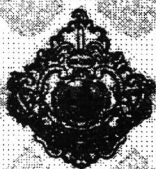
Atenciosamente,


Antônio Mendes da Silva
Secretário Mun. de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 2264/2024
Data: 01/08/2024 - Horário: 15:02
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI – UNIASSELVI.

Processo Administrativo nº. PMC/10486/2023

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, CEP 36.410.064, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, doravante denominado **concedente**, neste ato representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI – UNIASSELVI**, instituição de ensino superior mantida pela **SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Pedrinho 71, sala 01, Bairro Rio Morto – CEP: 89.082-262, Estado de Santa Catarina, Indaial, inscrita no CNPJ sob nº 01.894.432/0001-56, doravante denominada **Instituição de Ensino**, neste ato representada por seu Gerente de Convênios, Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo, brasileiro, biomédico, inscrito no CPF/MF 304.627.288-03 e RG nº 30.646.868-2 SSP/SP, resolvem celebrar o presente termo de cooperação mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Cooperação tem por objeto, regular as condições de realização de **estágios curriculares obrigatórios** para alunos da UNIASSELVI, nas dependências da **UNIDADE CONCEDENTE**.

Parágrafo Primeiro – Para fins deste Convênio, o estágio obrigatório deve observar o projeto pedagógico do curso, tendo caráter de complementação educacional e de prática profissional. Entende-se como estágio as atividades que visam o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do aluno para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo Segundo – O estágio somente poderá ser contratado quando possuir expressa previsão no Projeto Político Pedagógico do Curso frequentado pelo aluno.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO ESTÁGIO

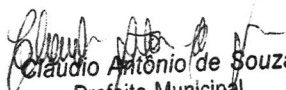
Os estágios obrigatórios terão a duração e carga horária de acordo com o previsto no projeto pedagógico dos Cursos de Graduação ou Pós-Graduação.

O estágio terá a duração e carga horária estabelecidas no termo de compromisso, podendo ser renovado, desde que o período total contratado não ultrapasse o tempo máximo de 02 (dois) anos.

Esse documento foi assinado por Ana Paula da Silva e Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.vitru.com.br/validate/BV9LB-GC6FY-UZ6X5-L28RT>



PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHKE, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL.: (31) 3731-1300 - FAX: (31) 3731.1240 - www.congonhas.mg.gov.br


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA

A jornada a ser cumprida será definida no termo de compromisso. A jornada deverá ser sempre compatível com o horário escolar e não poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, não podendo ser alterada, salvo ajuste formal com a anuência da instituição de ensino e do aluno.

Parágrafo Primeiro: Durante os períodos de avaliação ou verificações de aprendizagem, a carga horária do estágio será reduzida à metade.

Parágrafo Segundo: A UNIASSELVI deverá fornecer, sempre que solicitado, documento que indique a data das avaliações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES

As atividades que serão realizadas pelo(a) acadêmico(a) deverão observar as seguintes condições:

- a) As atividades a serem desenvolvidas deverão ser compatíveis com a estrutura curricular e com o Projeto Político Pedagógico do curso em que ele está matriculado;
- b) As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas somente com prévia e expressa anuência do(a) Estagiário(a) e da UNIASSELVI, devendo ser realizadas sempre dentro do contexto básico da profissão e do projeto pedagógico do curso.

CLÁUSULA QUINTA – DA BOLSA

Os estágios regulados por este instrumento, por se tratarem exclusivamente de ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS, não serão remunerados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIASSELVI

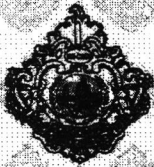
Compete a UNIASSELVI:

- a) Fornecer a documentação que viabilize a contratação do estágio;
- b) Avaliar as instalações da parte concedente e a adequação das atividades à formação cultural e profissional do(a) educando(a);
- c) Indicar professor orientador, da área desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Exigir do aluno a apresentação dos relatórios e/ou fichas de avaliação, na periodicidade estabelecida no termo de compromisso, que não poderá ser superior a 6 (seis) meses;

Esse documento foi assinado por Ana Paula da Silva e Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.vitru.com.br/validate/BV9LB-GC6FY-UZ6X5-L28RT>




Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Em caso de descumprimento das condições acordadas no termo de compromisso, orientar o (a) acadêmico(a) e a UNIDADE CONCEDENTE visando a adequação do estágio, ou, quando necessário, recomendar ao(a) acadêmico(a) o encerramento do estágio;

- e) Elaborar as normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios;
- f) Comunicar o calendário acadêmico à UNIDADE CONCEDENTE no início de cada período letivo;
- g) Receber, avaliar e arquivar os relatórios ou fichas de avaliação;
- h) Informar as condições e requisitos mínimos para a realização do estágio, observando a carga horária, duração e jornada;
- i) Efetuar a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- j) Encaminhar sistematicamente os relatórios ou as fichas de avaliação de estágio para preenchimento e devolução no prazo assinado;
- k) Comunicar a Unidade Concedente em caso de alteração da situação acadêmica do aluno estagiário.

Parágrafo Único: Em caso de abandono, a comunicação da UNIASSELVI à UNIDADE CONCEDENTE será feita somente após a identificação de tal situação acadêmica pelo sistema, ou quando isto não for possível, ao término do período letivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

Compete à UNIDADE CONCEDENTE:

- a) Conceder estágio curricular, ao corpo discente da UNIASSELVI, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Convênio, definido em parceria com os departamentos interessados em abrir campo de estágio e a UNIASSELVI, as atividades dos estagiários;
- b) Fixar o número de vagas pelas áreas de formação e informar a UNIASSELVI para os devidos encaminhamentos;
- c) Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao aluno a boa execução das atividades previstas no plano de atividades, disponibilizando local, materiais e equipamentos adequados;
- d) Apresentar ao aluno o local de trabalho, equipe, normas de funcionamento, objetivos, políticas e filosofia internas, visando a integração do estagiário;
- e) Controlar a frequência do estagiário;
- f) Informar a UNIASSELVI em caso de interrupção ou de problemas na realização do estágio, bem como nos casos em que o aluno por motivos de natureza técnica,

Esse documento foi assinado por Ana Paula da Silva e Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.vitru.com.br/validate/BV9LB-GC6FY-UZ6X5-L28RT>




Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar as atividades de estágio;

g) Avaliar o desempenho do estagiário e/ou preencher a ficha de avaliação sempre que solicitado pela UNIASSELVI, obedecendo a periodicidade fixada no Termo de Compromisso, que em nenhuma hipótese poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) meses;

h) Indicar um supervisor responsável, que deverá acompanhar as atividades do aluno;

i) Manter a disposição da fiscalização os documentos que comprovam a realização do estágio;

j) Permitir à UNIASSELVI acesso as instalações onde o estágio é realizado, sempre que solicitado;

k) Formalizar o estágio curricular através de Termo de Compromisso firmado com o estagiário, tendo a obrigatória interveniência da UNIASSELVI;

l) Não alterar as atividades do aluno estagiário sem prévia comunicação e anuência da UNIASSELVI;

m) Informar a UNIASSELVI quaisquer modificações ocorridas no quadro de estagiários;

n) Fornecer a declaração do estágio ao estudante, sempre que solicitado;

o) Compatibilizar a jornada de trabalho, com o horário escolar e com o horário da concedente;

p) Prestar todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do acadêmico-estagiário, que venha a ser solicitada pela UNIASSELVI e que esta entenda necessária;

q) Ao final do estágio, emitir certificado de sua realização.

Parágrafo Primeiro: O supervisor indicado deverá pertencer ao quadro de pessoal da Unidade Concedente e ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo estagiário.

Parágrafo Segundo: O supervisor indicado não poderá ser responsável pela orientação de mais de 10 (dez) estagiários simultaneamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

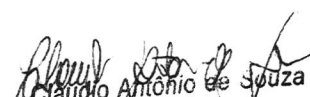
Constituem obrigações do ALUNO:

a) Cumprir carga horária de estágio, prevista nas grades curricular dos cursos de Graduação ou Pós-Graduação da UNIASSELVI;

b) Apresentar relatórios das atividades realizadas sempre que solicitados, de acordo com as normas de estágio;

Esse documento foi assinado por Ana Paula da Silva e Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.vitru.com.br/validate/BV9LB-GC6FY-UZ6X5-L28RT>




Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

- c) Acatar as normas existentes na instituição em que realiza o estágio, procurando manter a rotina de trabalho e qualidade dos serviços prestados.
- d) Cumprir as demais determinações constantes do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRAPARTIDA

Para as vagas de Estágio Obrigatório para cursos da área da saúde (Biomedicina, Radiologia, Nutrição, Farmácia, Enfermagem e Fisioterapia), a UNIASSELVI concederá, semestralmente (a partir da data de sua solicitação), bolsas de estudo para cursos de graduação e pós-graduação aos indicados da UNIDADE CONCEDENTE.

Parágrafo primeiro: A quantidade de bolsas de estudo e os percentuais de desconto concedidos pela UNIASSELVI seguirão de acordo com a quantidade de alunos ativos no campo de estágio disponibilizado pela UNIDADE CONCEDENTE:

Quantidade de Alunos em Estágio	Quantidade de Bolsas Graduação de 60%	Quantidade de Bolsas Pós-Graduação de 70%
até 10	2	2
de 11 a 20	4	4
de 21 a 30	6	6
acima de 31	12	12

Parágrafo segundo: O desconto concedido nas bolsas não será cumulativo com outros descontos praticadas pela UNIASSELVI, tampouco será aplicado às mensalidades já pagas pelo beneficiário e/ou vencidas. A bolsa terá vigência a partir da data de aprovação da solicitação até o final do semestre letivo de concessão, não sendo possível o lançamento retroativo.

Parágrafo terceiro: Ficará a critério exclusivo da UNIDADE CONCEDENTE a definição e distribuição das bolsas concedidas pela UNIASSELVI aos seus colaboradores.

Parágrafo quarto: Para ter direito a bolsa concedida pela UNIASSELVI, o colaborador da UNIDADE CONCEDENTE deverá (i) preencher os pré-requisitos necessários para ingresso no curso escolhido, (ii) comprovar semestralmente o vínculo com a UNIDADE CONCEDENTE, (iii) celebrar contrato de prestação de serviços educacionais diretamente com a UNIASSELVI e (iv) arcar com os valores não cobertos pela bolsa de estudos.

Parágrafo quinto: O número de bolsas de estudo será apurado no início de cada semestre letivo de acordo com a quantidade vagas de estágio disponibilizadas pela UNIDADE CONCEDENTE para os alunos da UNIASSELVI da área da saúde.

Esse documento foi assinado por Ana Paula da Silva e Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.vitru.com.br/validate/BV9LB-GC6FY-UZ6X5-L28RT>




Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente convênio é firmado pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único - As partes poderão rescindir o presente convênio mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que, em caso de rescisão fica garantida a continuidade dos termos de compromisso de estágio já firmados, respeitando os trabalhos que estiverem em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Parágrafo Primeiro: As Partes declaram, por este instrumento, que cumprem com toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à Constituição Federal, ao Código de Defesa do Consumidor, ao Código Civil, sempre que aplicável, ao Marco Civil da Internet, à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD-Lei n.º 13.709/18) e às demais normas setoriais ou regras sobre o assunto, assegurando a observância do disposto no conjunto normativo aplicável por seus colaboradores e prestadores de serviços.

Parágrafo Segundo: As Partes declaram ter implementado ou irão implementar ações e medidas técnicas e organizacionais apropriadas e estruturadas de forma a atender aos requisitos de segurança e privacidade, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e normas regulamentares aplicáveis, para proteger os dados pessoais em tratamento, contra uso inadequado ou ilícito, como acessos não autorizados ou situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou comunicação.

Parágrafo Terceiro: As Partes prestarão assistência uma à outra para fins de fornecimento de informações e/ou esclarecimentos às autoridades competentes, conforme exigido pela legislação aplicável quando tais informações se encontrem na posse de uma das Partes ou de seus fornecedores/ terceiros autorizados.

Parágrafo Quarto: As Partes notificarão imediatamente uma à outra sobre qualquer reclamação, solicitação ou questionamento recebido das autoridades competentes e/ou de titulares de dados, e uma Parte não responderá em nome da outra Parte a qualquer solicitação desta natureza, a menos que por esta expressamente autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O estágio não gera vínculo empregatício na forma da lei;
2. Para a execução das atividades previstas neste convênio as partes administrarão os recursos humanos, materiais e financeiros considerados indispensáveis à vista dos respectivos trabalhos, sob a responsabilidade e gerenciamento de cada conveniente;

Esse documento foi assinado por Ana Paula da Silva e Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.vitru.com.br/validate/BV9LB-GC6FY-UZ6X5-L28RT>




Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

3. Deverá cada um dos convenientes assegurar-se de que os recursos humanos designados para trabalhar nas atividades concernentes ao presente convênio conheçam e aceitem todas as obrigações aqui estabelecidas, bem como as que venham a ser criadas através de termos aditivos ou planos de trabalho;

4. Os convenientes terão que cumprir rigorosamente com seus deveres de observância de sigilo e ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas, comprometendo-se ainda a manter o caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função deste contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas no âmbito da execução dos serviços, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhas/MG, para dirimir questões oriundas do presente convênio.

E por assim estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Congonhas, 22 de julho de 2024.

Assinado eletronicamente por:
Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo
CPF: ***627.288-**
Data: 26/07/2024 13:48:54 -03:00

vitru[®]

Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo
Gerente de Convênios do Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI

Cláudio Antônio De Souza
Cláudio Antônio De Souza
Prefeito de Congonhas

Assinado eletronicamente por:
Ana Paula da Silva
CPF: ***732.156-**
Data: 26/07/2024 12:24:59 -03:00

vitru[®]

Esse documento foi assinado por Ana Paula da Silva e Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.vitru.com.br/validate/BV9LB-GC6FY-UZ6X5-L28RT>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BV9LB-GC6FY-UZ6X5-L28RT

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Ana Paula da Silva (CPF ***.732.156-**) em 26/07/2024 12:24 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.185.78.147	Não disponível
Autenticação ana.anapaula@polos.uniasselvi.com.br	
Email verificado	
U5wrNXV3uWwTcPdQLyFTR4mjRNDk/JNQuK4IaLgq67I=	
SHA-256	

- ✓ Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo (CPF ***.627.288-**) em 26/07/2024 13:46 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.85.180.102	Não disponível
Autenticação antonio.abatepaulo@uniasselvi.com.br (Verificado)	
Login	
AxxnElHpPtmHjM0NW9h0HAH+/RrPxz2dx9I46yFE/0U=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.vitru.com.br/validate/BV9LB-GC6FY-UZ6X5-L28RT>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.vitru.com.br/validate>

PLANO DE TRABALHO**1 - DADOS DO MUNICÍPIO**

ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CNPJ: 16.752.446/0001-02

ENDEREÇO:

Praça Presidente Kubitschek - 135 - Centro

MUNICÍPIO:

Congonhas

UF:

MG

CEP:

36.410.064

NOME DO RESPONSÁVEL:

Cláudio Antônio de Souza

CI:

M1652882

CPF:

314.756.986-15

CARGO:

Prefeito

2 - DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

CNPJ: 01.894.432/0001-56

ENDEREÇO: Rua Dr. Pedrinho, 79, Sala 01, bairro Rio Morto, cidade

MUNICÍPIO: Indaial

UF: SC

CEP: 89082-262

TELEFONE: 0800 729 9009

NOME DO RESPONSÁVEL: ANTONIO ROBERTO RODRIGUES
ABATEPAULONº IDENTIDADE:
30646868-2

CPF:

304.627.288-03

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, 63, bairro Centro, na cidade de Brusque

CARGO:

Diretor de Convênios

TELEFONE: +55 (47)
98837-5711E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA OSC:
antonio.abatepaulo@uniasselvi.com.br**3 - HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**

A UNIASSELVI, controlada pela Vitru Educação, está presente em todas as regiões do país. Ao completar 25 anos dedicados ao ensino, com mais de mil polos e aproximadamente 500 cursos de Graduação (presenciais e a distância), Pós-graduação, Técnicos e Profissionalizantes. É hoje a maior instituição de ensino de Santa Catarina e uma das maiores do Brasil.

Sempre focada na missão de ser a melhor solução de educação baseada em valores éticos, com valorização do conhecimento e vocação para ensinar, a história de sucesso começou em 1999, quando a abertura de novas faculdades privadas se tornava uma realidade no país. No interior de Santa Catarina (SC), em Indaial, a mudança no mercado educacional também trouxe à cena a nova instituição. Com o início das aulas em 22 de fevereiro daquele ano, nascia a Associação Educacional Leonardo da Vinci (ASSELVI), liderada pelo Professor José Tafner - fundador da UNIASSELVI.

4 - TÍTULO DO PROJETO

Estágio Obrigatório

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO: à partir da data da assinatura

TÉRMINO: 31/12/2029

5 - OBJETO (DESCRIÇÃO DO PROJETO)

Estágio obrigatório dos alunos da área de saúde para concluir suas determinadas graduações

6 - LOCAL (ENDEREÇO) DE EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL, SE NECESSÁRIA

Prefeitura de Congonhas - Sistema único de Saúde

7 - JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

Para os alunos da UNIASSELVI fazerem estágio, utilizando seus conhecimentos adquiridos de modo teórico na prática do dia a dia.

Esse documento foi assinado por Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assinatura.vitru.com.br/validate/KNXCK-Y8JEJ-8SCA6-5QGLH>Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

8 - DIAGNOSTICO DA REALIDADE (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades/projetos e as metas a serem atingidas)

As atividades da área da saúde como um todo, sejam elas gerais ou específicas.

9 - PÚBLICO-ALVO (direta e indiretamente)

Alunos da UNIASSELVI da cidade de Congonhas e região

10 - DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Congonhas, 01/07/2024

Assinado eletronicamente por:
Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo
CPF: ***.627.288-**
Data: 01/07/2024 17:19:37 -03:00

vitru

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES ABATEPAULO
Diretor de Convênios

11 - APROVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

a) (X) Previsão legal MT 184, 16114133/2021 DEFERIDO (X) INDEFERIDO ()

b) (NA) Previsão orçamentária

c) (NA) Recursos financeiros

d) (NA) Compatibilidade com a LDO

e) (NA) Compatibilidade com o PPA

Congonhas, 29/07/2024

NA - NÃO RELACIONAL

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

12 - APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

☐ DEFERIDO

☐

INDEFERIDO

Congonhas, 01/07/2024

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
Dados: 2024.07.02 16:02:24 -03'00'

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KNXCK-Y8JEJ-8SCA6-5QGLH

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo (CPF ***.627.288-**) em 01/07/2024
17:19 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.223.197.196	Não disponível
Autenticação	antonio.abatepaulo@uniasselvi.com.br (Verificado)
Login	
5f0O85HedzXU7fTNjjMw5WVaX12kzNsG6iMHVS45Be8=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.vitru.com.br/validate/KNXCK-Y8JEJ-8SCA6-5QGLH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.vitru.com.br/validate>

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 31 de julho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3582 - Edição extra - 1

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 09/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO - CBC

Participes: o Município de Congonhas, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Eventos, Jean Ângelo de Oliveira inscrito no RG nº. M-8.955.835 e no CPF nº.025.363.176-06, e do outro lado, a Confederação Brasileira de Ciclismo - CBC, inscrita no CNPJ nº. 51.936.706/0001-09, com sede na Avenida Maringá, nº 627, sala 501, Jardim Vitória, Londrina/PR, representado por seu Presidente, José Luiz Vasconcellos, portador do RG 2168034-6 e do CPF nº. 367.628.309-00. Objeto: O remanejamento dos recursos de todos os itens, sem alteração do valor global, conforme novo plano de trabalho. Congonhas, 31 de julho de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. José Luiz Vasconcellos, Presidente da Confederação Brasileira de Ciclismo - CBC.

Código de Validação: 271326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 37/2024, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E ASSOCIAÇÃO CONGONHENSE DE ARTES - ACART.

Participes: o Município de Congonhas, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Júlia Andrade Freitas Corrêa, portador da Carteira de Identidade nº. MG 12.066.626 e do CPF 056.210.056-35 e a Associação Congonhense de Artes - ACART, inscrito no CNPJ nº.07.563.501/0001-25, com sede na Avenida Júlia Kubitschek, nº 129, 2º andar, Centro, Congonhas/MG, representada por seu Presidente, Philipe Carlos Costa de Araújo, portador do RG MG 16217696 e do CPF nº.106.621.126-44. Objeto: O remanejamento de recursos, sem alteração do valor global, conforme Cláusula Segunda - Das Alterações do Plano de Trabalho. Congonhas, 31 de julho de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Philipe Carlos Costa de Araújo, Presidente da Associação Congonhense de Artes - ACART.

Código de Validação: 271426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 061/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI

Participes: O Município de Congonhas, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, CEP 36.410.064, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e o Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, instituição de ensino superior mantida pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Pedrinho 71, sala 01, Bairro Rio Morto - CEP: 89.082-262, Estado de Santa Catarina, Indaial, inscrita no CNPJ sob nº 01.894.432/0001-56, representada por seu Gerente de Convênios, Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo, brasileiro, biomédico, inscrito no CPF/MF:304.627.288-03 e RG nº 30.646.868-2 SSP/SP. Objeto: Regular as condições de realização de estágios curriculares obrigatórios para alunos da UNIASSELVI, nas dependências da unidade concedente. Vigência: 22 de julho de 2024 até 22 de julho de 2029. Congonhas, 31 de julho de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo, Gerente de Convênios da Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 31 de julho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3582 - Edição extra - 1

Código de Validação: 271526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS.

Partícipes: O Município de Congonhas, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e a Associação Hospitalar Bom Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº 19.692.755/0001-22, situada na Avenida Padre Leonardo, 147, Centro, Congonhas/MG, devidamente representada pelo Sr. Allan Diego Falci, inscrito no RG nº MG 10.634.862 e no CPF nº 078.783.536-62, Coordenador da Comissão Intergestora da Associação Hospitalar Bom Jesus. Objeto: A inclusão da contrapartida por parte da Associação Hospitalar Bom Jesus, no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), para a aquisição de equipamento especificado no Plano de Trabalho. Congonhas, 31 de julho de 2024. Allan Diego Falci, Secretário Municipal de Saúde e Coordenador da Comissão Intergestora da Associação Hospitalar Bom Jesus. Cláudio Antônio De Souza, Prefeito de Congonhas.

Código de Validação: 271626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A CASA DE CONVIVÊNCIA DOM LUCIANO

Partícipes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Júlia Andrade Freitas Corrêa, inscrita no RG nº. MG 12.066.626 e no CPF nº. 056.210.056-35, e do outro lado, a Casa de Convivência Dom Luciano, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.159.250/0001-71, com sede na Rua Santa Catarina, 118, Bairro Cinquentenário, Congonhas/MG, representada por sua Presidente, Geuvania Aparecida Santos Ribeiro, portadora do RG nº. MG-11228115 e do CPF nº. 047.547.916-57. Objeto: O remanejamento de recursos e a alteração das metas, conforme Plano de Trabalho, além da prorrogação da vigência. Vigência: 29 de julho de 2024 até 03 de dezembro de 2024. Congonhas, 31 de julho de 2024. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal de Congonhas. Geuvania Aparecida Santos Ribeiro – Presidente da Casa de Convivência Dom Luciano.

Código de Validação: 271926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ADITAMENTO AO ACORDO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS ASSENTAMENTOS HUMANOS E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS.